

EDITAL DDPN N° 35, de 09 de setembro de 2019.

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n° 059/2005 e Portaria GDPG n°. 467/2019, em especial seu art. 1º.

CONSIDERANDO que o acesso à justiça consiste numa das garantias fundamentais previstas no art. 5º da Constituição Federal, a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado do Piauí, bem como o princípio da eficiência, da igualdade e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

CONSIDERANDO que esta Defensoria Pública Estadual possui autonomia funcional e administrativa asseguradas pelo §2º do artigo 134 da Constituição Federal e pelo §3º do artigo 153 da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO o afastamento da titular da Defensoria Pública de União-PI para exercer o cargo de natureza especial de Subdefensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí e o pedido de folga da substituta natural;

RESOLVE tornar público a abertura de vaga para substituição extraordinária, sem prejuízo das atividades no órgão de execução do qual é titular e substituto natural, obedecendo, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas.

1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

1.1. Encontra-se disponível, aos Defensores Públicos interessados, a vaga relacionada no quadro abaixo, pelos períodos especificados, de acordo com o interesse público e a necessidade do órgão de execução:

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	PERÍODO
Defensoria Pública de União	22 de outubro de 2019

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os Defensores Públicos interessados deverão apresentar requerimento dirigido à Diretora das Defensorias Públicas Regionais, entre os dias **09 a 13 de setembro de 2019, com ressalva ao último dia de inscrição, cujo prazo findará às 12h**, no setor de protocolo situado na Av. João XXIII, n° 853, ou encaminhado para os e-mails **diretoregional@defensoria.pi.def.br** ou **diretoregionalpi@gmail.com**.

2.2. Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados, **excetuados** os **Defensores Públicos que:**

2.2.1. Já estejam designados previamente para atuar em regime de substituição ou em regime de acumulação junto a quaisquer órgãos de execução da Instituição, salvo se a designação prévia findar antes do início do prazo para a acumulação prevista neste Edital.

2.2.2. Sejam substitutos naturais ou responsáveis diretos pelo contraditório do respectivo Órgão de Execução.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

3.1. Havendo mais de um Defensor Público inscrito será selecionado aquele que tiver maior tempo efetivo de exercício na carreira, e, em caso de empate na classificação por antiguidade, resolver-se-á pelos seguintes critérios, sucessivamente: maior tempo de serviço público Estadual, maior tempo de serviço público em geral e o de maior idade.

3.2. Os nomes dos candidatos inscritos e contemplado serão divulgados no *site* da Defensoria Pública do Estado do Piauí após o encerramento das inscrições.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. A designação extraordinária para a vaga ofertada neste edital não importará na alteração de substituição natural, ademais, preservará as portarias de substituição, as quais deverão ser observadas pelos interessados e não poderá servir de fundamento para pedidos de redesignação de audiências de réu preso e sessões do Tribunal Popular do Júri.

4.2. O Defensor designado para atuação junto ao órgão de execução ofertado no presente Edital deverá apresentar relatório mensal de atividades à Diretoria das Defensorias Públicas Regionais, através do e-mail: **relatorioregional@defensoria.pi.def.br**, na forma prevista na Resolução CSDPE nº 91/2018, sendo obrigatório que o Defensor Público possua token com certificação digital.

4.3. O Defensor Público designado deverá cumprir suas funções pelo período especificado no item “1.1” deste Edital, salvo por:

4.3.1. Desistência do Defensor Público, que deve ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;



4.3.2. Decisão motivada da Diretora das Defensorias Públicas Regionais, inclusive mediante manifestação fundamentada do respectivo Defensor, quando constatado o não atendimento das atribuições do órgão de execução;

4.3.3. Cessarem os motivos que deram causa às substituições.

4.4. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido à Diretora das Defensorias Públicas Regionais.

4.5. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria das Defensorias Públicas Regionais.

Teresina-PI, 09 de setembro de 2019.



Karla Araújo de Andrade Leite
Diretora das Defensorias Públicas Regionais